



LEI N.º 1.529, DE 29 DE Abril DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sirinhaém aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2022, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

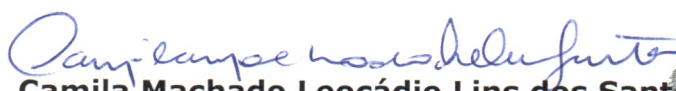
Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos);


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 29 de abril de 2022.


Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE


Flávia Figueredo
Procurador Geral
Mat. 27942 | OAB-PE 10020